



PUBLICADO

14 / 12 / 2023.
Responsável
Matrícula 1098

LEI Nº 2.163, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar no Orçamento Fiscal do Município, em favor do Órgão 14 – Secretaria de Saúde, Unidade 1402 – Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.148.461,50 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação das dotações orçamentárias, conforme as Emendas Parlamentares Impositivas nº 02/2022, 06/2022, 08/2022, 11/2022, 14/2022, 17/2022, 21/2022, 24/2022, 27/2022 e 29/2022, cada uma no valor individual de R\$ 514.846,15 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 5.148.461,50 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), que deverão ser remanejadas e implantadas no orçamento do próprio Órgão nº 14 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade nº 14.02 – Fundo Municipal de Saúde, em benefício da Associação Filhos do Ipojuca, CNPJ nº 07.052.687/0001-58.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a abertura de Crédito Especial autorizado por esta Lei serão utilizados recursos conforme disposições do §1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como dos art. 30 e art. 58 da Lei Municipal nº 2.096 de 12 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e o art. 12 da Lei Municipal nº 2.115, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual).



Art. 4º. O Crédito Especial de que trata o art. 2º da presente Lei, será aberto mediante Decreto de Suplementação e Portaria Orçamentária, no valor dos saldos existentes nas dotações, na data da abertura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente quanto ao detalhamento da programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 07 de dezembro de 2023.
Assinado de forma digital por
CELIA AGOSTINHO LINS DE
SALES:86950150415
Dados: 2023.12.14 11:15:20 -03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Secretário M. de Planejamento e Gestão

AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO
Secretária Municipal de Finanças